



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCEDÊNCIA: CPL
INTERESSADO: MUNICÍPIO E CONTRATADO
ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210146**

PARECER

Veio-me para parecer, o segundo, termo aditivo ao Contrato nº 20210146, firmado com o Município de São João de Pirabas, oriundo da Adesão nº004/2021, que tem como objeto a locação de ônibus para a prestação de serviços continuados de transporte escolar do tipo terrestre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinado aos alunos matriculados na rede de ensino público de São João de Pirabas, com condutor habilitado.

Analisando a questão, sob a ótica jurídica, não se vislumbra qualquer impedimento ou óbice legal para que se atenda a recomendação de prorrogação da vigência contratual, em face do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ante o brevemente esposado ao norte, é o presente parecer no sentido favorável às alterações contratuais, nos termos do 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, ser notificado o contratado para assinar o competente termo aditivo.

São os termos do parecer.

São João de Pirabas, 26 de outubro e 2021.

**ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR
ADVOGADO – OAB/PA Nº 7039**